



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



**EDITAL RETIFICADO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**  
**(Processo Licitatório nº 13/2025)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP torna público que realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3306/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## PREÂMBULO

Modalidade	Concorrência Presencial do Tipo – MENOR PREÇO
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário
Critério de Julgamento	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	24 de março de 2025, a partir das 08:h30min
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	05 de maio de 2025 às 08h:30 min
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS</b>	05 de maio de 2025, às 08h:31min
Modo de Disputa	Apresentação de envelopes lacrados - FECHADO
Visita Técnica	<b>FACULTATIVA</b> mediante prévio agendamento -9.7 do Edital
Benefícios ME/EPP	(X) Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	R\$ 4.017,55 (Quatro Mil, Dezessete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Garantia de CONTRATAÇÃO (art. 96 da Lei 14.133/2021)	R\$ 20.087,75 (Vinte Mil, Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Valor Estimado da Contratação	R\$ 401.755, 04 (Quatrocentos E Um Mil, Setecentos E Cinquenta E Cinco Reais E Quatro Centavos).
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<a href="http://Diário Oficial Eletrônico - Prefeitura de Divinolândia">Diário Oficial Eletrônico - Prefeitura de Divinolândia</a> <a href="http://www.divinolandia.sp.gov.br">www.divinolandia.sp.gov.br</a> <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a> <a href="http://www.folha.uol.com.br">www.folha.uol.com.br</a> <a href="http://www.diariooficial.sp.gov.br">www.diariooficial.sp.gov.br</a>
Pedidos de esclarecimentos impugnações e recursos	Orientações nos Itens 03 e 11 deste Instrumento



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025 PROCESSO LICITÓRIO Nº 13/2025

A PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 261, CENTRO, DIVINOLÂNDIA - SP, CEP 13780-083, telefone (19) 99649 - 4285, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921.0001-88, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, conforme justificativa que consta na fase preparatória deste processo licitatório, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3306/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08:30h do dia 25/04/2025.

CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:31h do dia 25/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua XV De novembro, Nº 261, Centro, Divinolândia - SP, Cep 13780-083.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE LAZER, LOCALIZADO NA RUA DEZESSEIS, BAIRRO NOVA DIVINOLÂNDIA, CONFORME CONVÊNIO EM ANEXO (DEMANDA: 073947 – PROCESSO: SGRI – PRC – 2024 – 00518 – DM)**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico que instruem a presente licitação, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. A despesa com a execução do objeto deste instrumento correrá pelos seguintes Códigos de Despesa do orçamento, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 DESPORTO E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 DESPORTO COMUNITÁRIO

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

59 FONTE: 1 TESOURO



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



APLICAÇÃO: 110.0000 GERAL  
DESDOBRAMENTO DA DESPESA  
4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  
3159 FONTE: 1 TESOURO  
APLICAÇÃO 110.0000 GERAL

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
3096 FONTE: 2 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VIN  
DESDOBRAMENTO DA DESPESA  
4.4.90.51.99.00.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  
3199 FONTE: 2 TRANSFERENCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VIN

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1. PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos. Poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento na forma do item 4 deste edital.

**2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.2.1.** *A obtenção do benefício a que se refere o item 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

**2.2.2.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

**2.4.** - Será permitida a participação de empresas em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Divinolândia/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do ajuste contratual decorrente da licitação.

f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de xxxxx/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

**2.4.1** - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

## **2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

**2.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Lei das sociedades anônimas).

**2.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.5.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.5.9.** De entidades e associações do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC<sup>1</sup>, atuando nessa condição.

**2.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

<sup>1</sup> As ONGs, fundações, associações, cooperativas, organizações sociais e organizações religiosas são as principais entidades do Terceiro Setor.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.5.11.** Pessoas Jurídicas que deixarem de apresentar a comprovação da garantia das propostas no valor **R\$ 4.017,55 (Quatro Mil, Dezessete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** que equivale a 1% do valor estimado para esta contratação, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas;

e,  
d) seguro-garantia de seguradora sediada no Brasil, válido por pelo menos 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas.

**2.5.12.** A devolução da garantia para licitar prestada pela **licitante vencedora** será efetuada após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, caso seu valor não seja utilizado para complementar o montante da garantia contratual.

**2.6.** De pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021;

**2.6.1.** De pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração de Divinolândia nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14133/2021, em conformidade com a Súmula 51 do TCE/SP<sup>2</sup>;

**2.6.2-** De pessoas jurídicas que estiverem sob processo de falência, judicialmente decretada;

**2.6.3.** O impedimento de que trata o item 2.5.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9.** O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o

<sup>2</sup> **Súmula 51 do TCE/SP** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.11.** A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.12.** A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

### **3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1-** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**3.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhado no e-mail [licitacao@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@divinolandia.sp.gov.br), ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Divinolândia - SP, localizado na Rua XV DE NOVEMBRO, Nº 261, CENTRO, DIVINOLÂNDIA - SP, CEP 13780-083, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h

**3.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.4.** Caberá ao agente de contratação, decidir sobre a impugnação ou sobre o pedido de esclarecimento.

**3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

**3.7.** O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

### **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento da Concorrência Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**4.1.1** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no credenciamento e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos realizados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**4.3.** As empresas serão representadas por pessoas físicas que deverão se credenciar junto ao agente de contratação por intermédio de um representante legal, devidamente munido de um dos documentos descritos no item 4.5, com poderes para representar e responder pela empresa.

**4.4.1.** Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL” e nº 2 - “HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo agente de contratação, na sala de reuniões do Setor de Licitações, conforme endereço e horário antes indicados neste edital. A sessão pública dirigida pelo agente de contratação se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos. A documentação referente ao credenciamento será apresentada fora dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Habilitação).

**4.5** O credenciamento do representante far-se-á por um dos seguintes meios:

**a)** Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

**b)** Instrumento particular de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou com firma reconhecida nos moldes do **ANEXO III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante;

**c)** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto, ato constitutivo ou contrato social com todas as alterações ou consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

**4.5.1** O representante deverá apresentar o documento de identificação com foto, sendo admitidos: Documento de Identificação, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento de identificação semelhante.

**4.5.2** A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará, salvo autorização verbalmente expressa do agente de contratação, na sua imediata exclusão como representante habilitado para a prática de atos em nome da licitante na sessão, incidindo, portanto, na condição do subitem 4.5.3.

**4.5.3** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



**4.5.4** As licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02 - Habilitação pessoalmente ou via correios, sabendo, desde já, que o não comparecimento pessoal na sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de apresentar lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deve ser manifestada imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

**4.6** No ato do credenciamento, além daqueles exigidos para o credenciamento do representante, deverão ser apresentadas os seguintes documentos e declarações, condição essencial para o credenciamento do representante da empresa para participação no certame licitatório:

- a) Ato de criação do licitante, conforme o caso: Registro comercial, no caso de empresa individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício e;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IV**);
- d) Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 3306/2023 e art. 17, § 2º e 5º, da Lei nº 14.133/21, que estabelecem a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo, das sessões de licitações públicas presenciais (**ANEXO V**);

**4.7** Para os documentos exigidos neste item, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação ou mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.7.1.** O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

**4.7.2** O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**4.7.3** O agente de contratação e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=for](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for));
- c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtmbs>);

**4.7.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**4.7.5** Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante impedido de participar do certame.

**4.8.** Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do agente de contratação, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, os envelopes deverão estar indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho e, deverão conter as seguintes identificações na face externa:

## **5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)**

ENVELOPE Nº 01  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XX/2025  
Proposta Comercial (Razão Social)  
CNPJ nº ....

ENVELOPE Nº 02  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XX/2025  
Envelope nº 02 –  
Habilitação (Razão Social)  
CNPJ nº ....

**5.1.** A proposta de preços deverá constar do Envelope nº 01 – Proposta Comercial, lacrado na forma do item 4.8 e, deverá, preferencialmente, ser preenchida na forma do **ANEXO II** - MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este edital.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



**5.2.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

**5.4.** Deverão estar consignados na proposta:

- a) Dados cadastrais da licitante, com indicação do número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- b) Planilha contendo os preços de referência dos serviços, com indicação obrigatória dos preços por item e total geral da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, grafados de forma clara e inteligível;
- c) Deverá estar incluso na planilha os benefícios e despesas indiretas – BDI para execução dos serviços;
- d) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- e) E-mail e telefone para contato;
- f) E-mail para envio de empenhos;
- g) Prazo de execução dos serviços de 06 (SEIS) MESES, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;
- h) O prazo de garantia dos serviços será de 05 (CINCO) ANOS, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- i) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- j) Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- k) Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta. expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos, com as casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- l) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

**5.4.3.** Ocorrendo na proposta divergência na grafia dos preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço grafado por extenso.

**5.4.3.1** Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



**5.4.4.** No caso de a licitante apresentar proposta de preço em formulário próprio, obedecerá ao descritivo do objeto quanto às quantidades e características e fará constar, obrigatoriamente, todas as informações expressas no ANEXO II, inclusive as declarações.

**5.4.5.** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**5.5.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados no Anexo I – Projeto Básico.

**5.6.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, agente de contratação e representantes dos licitantes. Após, o agente de contratação procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e, junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.7.** A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, dos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas suplementares aplicáveis.

**5.8.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Projeto Básico ou apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**5.9.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

**5.10.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**5.11.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

## **6- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

**6.1** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma definida neste Edital e seus anexos.

**6.3** O procedimento de envio de lances seguirá conforme o **modo de disputa “FECHADO”**, de modo que poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que os licitantes apresentarão lances verbais públicos e sucessivos.

**6.3.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.3.2.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



**6.4.** A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo agente de contratação fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

**6.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital

**6.5.1.** A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso.

**6.5.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior a etapa da sessão pública encerrar-se-á e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.

**6.5.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.5.4.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**6.5.5.** Encerrada a etapa prevista nos subitens anteriores, o agente de contratação ordenará e divulgará a classificação provisória, por ordem crescente de valores.

**6.5.6.** Com exceção dos lances intermediários, todos os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**6.5.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.5.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**6.6.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC nº 123, art. 44, § 1º).

**6.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao menor preço definido, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. I).

**6.7.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do agente de contratação, sob a pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

**6.8.** Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inc. III).



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



**6.9.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 6.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II).

**6.12** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.13** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora (LC nº 123, art. 45, § 1º).

**6.14** Caso a situação não configure a necessidade de adoção das regras da LC nº 123/06, na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, nos termos do inciso I, do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.15** Na hipótese de o disposto no item 6.14 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados os demais critérios e preferências previstos nos incisos II a IV, do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.16** Definida a classificação, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

## **7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO**

**7.1-** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos subitens 7.3 e 7.4, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

**7.2-** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação – Em conformidade com a lei Federal 14133 de 2021, a Inexequibilidade será analisada conforme o Art. 59, nos seguintes casos:

A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** 59 da lei de licitações.

No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos **valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**

Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) A inexequibilidade, a princípio é relativa, e apenas será absoluta após diligência do agente de contratação que comprove: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

**7.5.** Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.6.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.7.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

**7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Também nessa etapa o agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



**7.9.** Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observando as diretrizes elencadas a seguir.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO - (Artigo 62 da Lei Federal 14133 de 2021).**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral constante do PNCP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** A habilitação será verificada observando-se a apresentação dos documentos por ele exigidos.

**8.6.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.7.** A verificação da documentação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.8.** Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



**8.9** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64), complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

**8.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8.13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.13.1-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.13.2.** O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica e O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.13.3.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.1.4.** A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

**8.1.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o nº CNPJ e endereço respectivo.

**8.1.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**8.1.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.1.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



**8.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.10.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto da contratação, para efeitos de habilitação, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

**8.1.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.1.12.** O agente de contratação ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**8.1.13.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação.

## **8.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI).

## **8.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado,



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda do Estado, relativa à débitos inscritos em dívida ativa.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pelo município da sede do licitante.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

III - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa.

IV - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V - O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

VI - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **8.4- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021.)

**a1)** Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor (sentença), **Acompanhada do Plano de Recuperação que foi homologado** nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>3</sup>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas. A não apresentação de um ou de outro resultará na Inabilitação da licitante.

**a2)** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

<sup>3</sup> Súmula 50 do TCE/SP - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ( inciso I, art. 69 ), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, mencionado o número do livro diário e das folhas em que encontra transcrito o número do registro do livro da junta comercial, acompanhada dos termos de abertura e encerramento de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

**b.1)** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos no item acima (Item a) limitar-se-ão ao último exercício.

**b.2)** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de 01 (um) ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**b3)** Para comprovação da boa situação financeira da empresa, o Balanço apresentado na forma do item b, deverá apresentar, em documento apartado (folha separada), os índices mínimos de solvência, conforme abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 0,50$$

## **8.5 - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)**

a) Comprovante de Registro ou inscrição da licitante no CREA ou em outra entidade profissional competente, compatível com o objeto da licitação.

a.1) No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**b) Comprovação da qualificação técnica operacional da empresa**, mediante apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto do presente procedimento licitatório, comprovando a execução de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista neste Edital. (Súmula nº. 24 TCE/SP), admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, de forma a ampliar a competição do certame. No Atestado deverá conter as seguintes informações:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da execução do objeto;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



- Natureza do objeto executado;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos;
- Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

A ausência dos dados elencados no item 8.5., “b”, poderá ensejar diligências para esclarecimentos necessários e a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.1) Na aptidão referida no item anterior deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa, de serviços de características semelhantes, conforme a seguir indicada:

ITEM Nº 4.01	CÓDIGO CDHU 54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35 Mpa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia.
--------------	--------------------------	--

*Valor Total correspondente a R\$ 120.952,23 ou 30,11% do valor orçado para a obra.*

**c) Comprovação de capacidade técnico-profissional** – A Capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que seja detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, **independentemente de seu quantitativo.**

**c1)** A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado, o profissional acima indicado, com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

**c2)** A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, através de anotação expressa **que vincule o Atestado ao Acervo,** por execução de serviços de características equivalentes às do objeto desta Licitação.

**c.3** – Indicação do responsável técnico da empresa com a sua devida anuência como responsável, com a devida comprovação de vínculo profissional - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (SÚMULA 25 DO TCE/SP), o qual deverá firmar declaração



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



assumindo o compromisso de que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto do edital em apreço, se porventura a licitante sagrar-se vencedora do processo licitatório.

A análise das comprovações de que tratam os itens “b” e “c” se dará à luz da súmula 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo admitida a apresentação de comprovações de execução de serviços similares aos mencionados como referência.

## **8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração unificada, em conformidade com o art. 63 e 68 da Lei nº 14.133/21 (ANEXO VI).

### **8.7. Dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:**

**8.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

**8.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/06).

**8.7.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

**8.7.4.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

**8.7.5.** As disposições constantes dos subitens anteriores não serão aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **8- DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado.

**8.2.** Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

**8.3.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 11 deste instrumento.

**8.4.** A sessão será registrada em áudio e vídeo e dos atos será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo agente de contratação e Equipe de apoio.

**8.5.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.6.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o agente de contratação, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob a custódia do agente de contratação até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

## **9- VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

**9.1.** Para realização da visita técnica, **de natureza facultativa**, poderão os interessados dirigir-se ao DIVISÃO DE ENGENHARIA, localizada na Rua XV DE NOVEMBRO, Nº 261, CENTRO, DIVINOLÂNDIA - SP, CEP 13780-083, no período compreendido entre a data da publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura da sessão pública, no horário compreendido entre 08:00 às 11:00h e das 13:00h as 16:00 horas. Contato pelos fones (19) 97119 – 2660 – **NÃO HAVERÁ VISITA SEM AGENDAMENTO**

**9.2.** Para as empresas que optarem pela realização da visita técnica, será disponibilizada a Declaração de Vistoria Técnica, e seu representante deverá declarar que conheceu o ambiente operacional do **OBJETO DA LICITAÇÃO** e concorda com os termos do Projeto Básico. (ANEXO **IX**)

**9.3.** A Declaração de Realização de Vistoria Técnica deverá **ser anexada no envelope juntamente com os documentos necessários para a habilitação.**

**9.4.** A empresa que **NÃO** optar por realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração negativa afirmando que as informações contidas no edital e seus anexos foram suficientes para que ela pudesse conhecer o objeto contratado e formular sua proposta de preço. (**ANEXO X**)

**9.4.1.** A Declaração de **NÃO** Realização de Vistoria Técnica **deverá ser anexada ao sistema juntamente com os documentos necessários à habilitação.**

**9.5.** Como se trata de visita facultativa, a empresa que, porventura, deixar de apresentar a **DECLARAÇÃO NEGATIVA** não será inabilitada, sendo permitido, neste caso, o Agente de Contratação promover diligências para completar a documentação.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



## **10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA READEQUADA (SE NECESSÁRIO)**

**10.1.** O licitante declarado vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar proposta atualizada (SE NECESSÁRIO), contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair ao direito à contratação. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

## **11. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**1.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br).

**11.11.** Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133 de 2021.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



## **12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento de da etapa de lances.

**12.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.4.** A convocação se dará por meio de endereço de e-mail fornecido pelo licitante na sessão pública e publicado no Diário Oficial do Município.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

Após a homologação do processo licitatório, se entender necessário, a Administração disponibilizará no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA – SP os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

**13.3.** Até a adjudicação do objeto licitado, a Administração poderá realizar diligências e colher informações que julgar convenientes, podendo eliminar, mediante decisão devidamente fundamentada, desde que observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desde que devidamente comprovado a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, jurídica ou administrativa.

## **14. DO CONTRATO e DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da vencedora ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**14.2.1.** O contrato poderá ser assinado mediante meio eletrônico, na forma do Decreto Municipal nº 3306/2023.

**14.2.2.** Para os fins do subitem anterior o Departamento de Licitações e Contratos encaminhará o



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



contrato para assinatura, via e-mail, devendo a adjudicatária assinar e entregar todas as vias no prazo supra.

**14.3.** Na ocasião da assinatura do contrato, a licitante:

a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> , onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral" e;

b) Apresentará Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - LGPD - **ANEXO XII**.

c) Deverá apresentar os documentos de habilitação atualizados, cujo prazo de validade tenha expirado entre a data da sessão e a convocação para assinatura da ata.

**14.4.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, na vigência do instrumento, algum documento perder a validade.

**14.4.1.** Durante a vigência do contrato, é vedado a contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**14.4.2.** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.4.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Autarquia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**14.4.4.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**14.4.5.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.5-** Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.6.** A contratada será também responsável, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

**14.7.** O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



**14.8.** Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo gestor do contrato, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

**14.9.** Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela administração, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

**14.10.** Sendo a adjudicatária microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo regime simplificado de tributação – simples, deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**14.11.** Sendo a adjudicatária cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe. Garantia Contratual

**14.12. A ADJUDICATÁRIA PRESTARÁ GARANTIA DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**14.13.** No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em até 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**14.14.** Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

**14.15.** A Contratante utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



**14.16.** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo estipulado na decisão que determinar a aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**14.17.** Em caso de extinção decorrente de falta imputável à contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

**14.18.** Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sempre contados da utilização ou da notificação pela Contratante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**14.19.** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (dois por cento) do valor do Contrato.

**14.20.** Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do contrato, a garantia será complementada no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento, pela contratada, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas.

**14.21.** Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.22.** A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da contratada.

**14.23.** Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

**14.24.** Desde que cumpridas todas as obrigações contratuais por parte da licitante contratada, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da declaração de cumprimento das obrigações contratuais.

## **15. DO PREÇO E REAJUSTE**

**15.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**15.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



**15.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em Maio de 2024 (Art. 92, V e §3º da Lei nº 14.133/2021).

**15.4.** Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, contados da data da elaboração do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.5.** O reajuste será realizado por apostilamento e o índice setorial aplicável será o INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

**15.6.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela CONTRATANTE.

**15.7.** O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.

**15.8.** Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Administração convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

**15.9.** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

**15.10.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO**

**16.1.** Consta da Minuta do Contrato que compõe o **ANEXO VII**, as condições de apresentação da medição, formas de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento, os motivos para a rescisão do contrato e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

## **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



# Prefeitura de Divinolândia

**Estado de São Paulo**  
**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



**17.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**17.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**17.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**17.1.5.** Fraudar a licitação;

**17.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.7.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.7.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.7.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

**17.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**17.2.** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1.** Advertência;

**17.2.2.** Multa;

**17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**17.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**17.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**17.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** A multa será recolhida em percentual de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



**17.6.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

**17.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

**17.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções impostas, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)**

**18.1** - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**18.2** - O Fiscal deverá ser designado pela autoridade competente, através de documento formal, onde deverá conter as informações do objeto a ser fiscalizado, suas obrigações como fiscalizador, e, principalmente campo próprio para assinatura de concordância com a designação do servidor que fará atuação de fiscal do contrato (§ 3º, Art. 8 da Lei nº 14.133/2021)

**18.3** - Preferencialmente o fiscal a ser designado deverá conhecer do serviço a ser executado, dispor de compatibilidade com as atribuições, conhecer da complexidade do serviço a ser executado, quantitativos e regras constantes deste instrumento.

**18.4** - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**18.5** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**18.6** - O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **19. DOS PRAZOS**



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)



**19.1.** O contrato terá validade de 720 (Setecentos e Vinte) dias, **contados da data de assinatura do termo de convênio.**

**19.2.** O prazo para execução dos serviços é de **06 (SEIS) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços – OS, admitindo-se a prorrogação da vigência do prazo de validade do contrato nas hipóteses estabelecidas no artigo 111 do Lei nº 1.433/2021

**19.3.** Ocorrendo rejeição, total ou parcial, da prestação de serviços, o Departamento Financeiro sustará o pagamento da fatura correspondente até o saneamento da irregularidade, bem como poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, de acordo com a sua conveniência.

**19.4.** Nos casos de interrupção ou retardamento na execução da obra por qualquer motivo, a licitante contratada diligenciará, para a sua conclusão, a obtenção de outros meios necessários à sua consecução, devendo o fato ser comunicado ao FISCAL imediatamente, sem que disso resulte qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

**19.5.** Quando o caso fortuito, a força maior ou o fato do princípio ocasionar a interrupção da execução, a Empresa deverá comunicar a ocorrência ao FISCAL, imediatamente, especificando as causas e providências adotadas.

**19.6.** A rejeição da obra ou etapa dela não ensejará na prorrogação do prazo da entrega/execução da obra e a Empresa reembolsará a CONTRATANTE as despesas com inspeção que resultarem em rejeição, bem como dos valores eventualmente pagos pelo fornecimento dos produtos rejeitados pela fiscalização.

**19.7.** O prazo para iniciar a execução das obras licitadas é de 10 (**DEZ**) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço – OS, que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato.

## **20. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**20.1** – A obra, objeto desta licitação, se dará nos termos do artigo 140, inciso 6º da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da Licitadora.

## **21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**21.1.-** A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.2.** A licitante assume a integralidade dos custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado da licitação.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo  
"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitacao@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@divinolandia.sp.gov.br)



**22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.8.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.9.** Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Rua XV de novembro, nº 261, Centro, Divinolândia – SP, CEP: 13780-083, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, ou, solicitá-los através do e-mail: [licitacao@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@divinolandia.sp.gov.br)

**22.10.** Todos os protocolos e comunicações oriundos desta licitação deverão ser realizados por site [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br), ou, presencialmente, no Setor de Protocolos da PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA - SP, localizada na Rua XV de novembro, nº 261, Centro, Divinolândia – SP, CEP: 13780-083, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00.

**22.11.** Não serão considerados requerimentos recebidos por meio diverso do estabelecido no subitem anterior

**22.12.** Será admitida a participação de empresas que enviarem seus envelopes nº 1 e 2, por terceiros como Correios ou Motoboys, porém, os membros do setor de licitações, agente de contratação e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por envelopes que não chegarem ao setor, por qualquer motivo, no horário e data estipulada para a abertura do certame.

**22.13.** A critério da Administração, esta concorrência poderá:

- a) Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) Ser revogada se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Ter sua data de abertura dos envelopes de documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Sebastião da Gramma/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.** Fazem Parte Integrante deste Edital os seguintes Anexos:



# Prefeitura de Divinolândia

**Estado de São Paulo**  
"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083  
www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br



- 23.3.1. ANEXO I -- Termo de Referência/Projeto Básico;
- 23.3.2. ANEXO II – Modelo Padronizado de Proposta;
- 23.3.3. ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento;
- 23.3.4. ANEXO IV – Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 23.3.5. ANEXO V - Termo de autorização/cessão de uso de som e imagem;
- 23.3.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada;
- 23.3.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- 23.3.8. ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação
- 23.3.9. ANEXO IX – Termo de consentimento para tratamento de dados;
- 23.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração positiva de visita.
- 23.3.11. ANEXO XI.- Modelo de dispensa da visita técnica facultativa
- 23.3.12. ANEXO XII – Termo de consentimento para dados pessoais.

Divinolândia, 17 de março de 2025.

Autorizo a Publicação Oficial

---

Antônio de Pádua Aquisti

Prefeito Municipal



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

(Processo Licitatório nº 13/2025)

## *ANEXO I*

*PROJETO BÁSICO*

*PLANILHA ORÇAMENTÁRIA*

*COMPOSIÇÃO BDI*

*CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO*







# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)

## DECLARAÇÃO

1. DECLARO que o prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.
2. DECLARO, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
3. DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
4. DECLARO que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

<b>Local e Data:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C. CORRENTE:</b>
Nome do Representante: xxxxxxxxxxxx		Identidade nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxx
_____ <b>Assinatura</b>		



Prefeitura de  
**DIVINOLÂNDIA**  
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

(Processo Licitatório nº 13/2025)

**ANEXO III –**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

**(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02)**

## **PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE** \_\_\_\_\_, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_; -----

**PODERES:** ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representá-lo (a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº xx/2025 do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local, Data e Assinatura Outorgante



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

(Processo Licitatório nº 13/2025)

## ANEXO IV –

### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

### TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**(apresentar fora dos envelopes nº 01 e nº 02)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA** que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e seus anexos, no contrato formalizado entre as PARTES, e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

DECLARAMOS POR FIM, QUE EM ATENÇÃO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14133 DE 2021, ESTAMOS CIENTES QUE QUAISQUER VALORES QUE EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA ANUAL SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DESTA LICITANTE.

XXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXXXX, de 202X.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

### Local e data

Local, Data e Assinatura Assinatura do representante legal



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

(Processo Licitatório nº 13/2025)

## ANEXO V

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO), nacionalidade, estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, município de xxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **AUTORIZO** o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo agente de contratação e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito da Concorrência nº xx/2025.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas nas Lei n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

xxxxxxxx, xx, de xxxxxxxx, de 202x.

.....  
(Assinatura)



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

(Processo Licitatório nº 13/2025)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, ..... (nome completo), RG nº. ...., CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,xxx responsável por eventual assinatura do Contrato, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não há, em nosso quadro societário, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Atendemos integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no edital do processo em epígrafe e seus anexos, e possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências ali contidas, com as quais concordamos plenamente, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Assumimos o compromisso de manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)

i) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

j) O preposto da empresa é o(a) Sr.(a)....., RG nº..... e CPF nº ....., telefone nº (ddd)....., e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxEstado de ....., a quem deverão ser direcionadas todas as comunicações, como, abertura de prazo, notificações, intimações, entre outras, exceto quanto ao envio de empenhos e autorizações de fornecimento (dados já constantes da proposta), estando CIENTE de que, todas as comunicações serão enviadas ao e-mail supra indicado.

k) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que seja encaminhada através do endereço de e-mail supracitado, nos comprometendo, em caso de alteração, a protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações desta Autarquia, sob pena de ser considerado como intimado por meio dos dados anteriormente fornecidos.

Local, Data e Assinatura Assinatura do representante legal



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

(Processo Licitatório nº 13/2025)

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**TERMO DE CONTRATO Nº xx DE xxxxxxxx,  
QUE FAZEM A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx E A  
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa XXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado Contratada, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente termo de contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº xx/2025 - Concorrência nº xx/2025, restando todos os atos do respectivo processo, especialmente a proposta comercial oferecida pela contratada, como partes integrantes deste instrumento, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei e que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) –**

Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital de Licitação nº xx/2025, que constitui parte integrante deste, assim como as propostas cujos preços tenham sido adjudicados, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** – Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (DA EXECUÇÃO DO OBJETO) –**

A Contratada se compromete a executar o objeto deste contrato, seguindo a descrição abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição dos Serviços	Valor Global
------	-------	-------	------------------------	--------------



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br/licitação@divinolandia.sp.gov.br)

01	Serv.	xx	XXXXXXXXXX	R\$ .....
----	-------	----	------------	-----------

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital de Licitação nº xx/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.

**Parágrafo Terceiro** – A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo.

**Parágrafo Sexto** – As Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviço serão emitidas pelo Gestor do Contrato após o empenho ter sido realizado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) –**

O valor global deste contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXX**.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124 da Lei 14.133 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa. A administração terá o prazo de 10 dias úteis para analisar o pedido realizado pela contratada.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)

**Parágrafo Terceiro** - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no xxxxxx do mês de xxxxxx do ano de xxxxxx.

**Parágrafo Quarto** - Os valores contratados poderão ser reajustados, desde que decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, observado o Índice xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo Quinto** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Sexto** – A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos à contratada a cada nota fiscal emitida.

## **CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) –**

**4.1.** A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa, do orçamento:

*02 – PREFEITURA MUNICIPAL*

*ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL*

*UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 DESPORTO E LAZER*

*UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 DESPORTO COMUNITÁRIO*

*4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES*

*59 FONTE: 1 TESOURO*

*APLICAÇÃO: 110.0000 GERAL*

*DESDOBRAMENTO DA DESPESA*

*4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES*

*3159 FONTE: 1 TESOURO*

*APLICAÇÃO 110.0000 GERAL*

*4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES*

*3096 FONTE: 2 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VIN*

*DESDOBRAMENTO DA DESPESA*

*4.4.90.51.99.00.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES*

*3199 FONTE: 2 TRANSFERENCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VIN*

**Parágrafo único** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)

## 5.1. DA MEDIÇÃO

**5.1.1.** As medições das obras serão apresentadas mensalmente, compreendendo o período de 01 a 30/31 de cada mês, mediante protocolo junto ao fiscal do contrato, entre o 1º e 10º dia útil do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma físico-financeiro e com base nos preços unitários constantes do contrato.

**5.1.2.** Os serviços realizados em período inferior a 15 (quinze) dias de execução, contados da data de início da Ordem de Serviços, poderão ser apresentados na medição do mês seguinte, considerando esta como primeira medição.

**5.1.3.** A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da empresa contratada, bem como pelo profissional responsável pela execução da obra, submetida à aprovação do responsável pela fiscalização do contrato.

**5.1.4.** Se a medição apresentada pela contratada não atingir o percentual estabelecido no cronograma mensal correspondente e devidamente contratado, a contratada terá que apresentar oficialmente os motivos que justifiquem efetivamente as ocorrências que influenciaram a execução, apresentando também os ajustes dos percentuais para as medições futuras no cronograma físico-financeiro.

**5.1.5.** O responsável pela fiscalização do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento efetivo dos documentos da medição, para aprovar ou reprovar a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.

**5.1.6.** A partir da segunda medição, a contratada apresentará o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigentes, referentes à CEI da respectiva obra, conforme o caso, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde está sendo executado e ainda:

- a) a apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;
- b) a apresentação das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) a comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertencam;
- d) a apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados; e
- e) a apresentação de cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitacao@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@divinolandia.sp.gov.br)

**5.1.6.1.** A não apresentação dos documentos acima elencados implicará na não autorização de emissão da Nota Fiscal devendo o contratado providenciar as medidas saneadoras.

**5.1.7.** A não regularização no prazo consignado pela fiscal ou eventual defesa considerada improcedente, ensejará na comunicação ao gestor sobre a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de medição em aberto.

**5.1.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.1.9.** Entregue cada medição devidamente atestada, o responsável pelo acompanhamento da execução decidirá e determinará a emissão de competente Nota Fiscal dos serviços executados, devendo a contratada discriminar o número da medição correspondente e a licitação que originou o contrato e o valor total da medição.

**5.1.10.** No corpo da Nota Fiscal, em local apropriado, deve a contratada efetuar os destaques dos tributos a serem retidos, exigidos pela legislação vigente, indicando o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento.

**5.1.11.** A nota fiscal será recebida pelo responsável pela fiscalização do contrato que terá o prazo de 05 (cinco) para encaminhar o processo para o gestor ou diretamente para setor responsável para adoção das providências necessárias para pagamento.

**5.1.12.** O recebimento definitivo vinculará a aprovação da última medição.

## **5.2- DOS PAGAMENTOS.**

**5.2.1.** Os pagamentos serão efetuados pela XXXXXXXXXXXX através de medições mensais, a última mediante o recebimento das obras, com apresentação de nota fiscal com termo de recebimento do órgão requisitante, a vista com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária. Em sua proposta a licitante deverá declinar a agência bancária e o número da conta. O XXXXXXXXXXXX não se responsabilizará por outra forma de cobrança.

**5.2.2.** Os pagamentos obedecerão a ordem de entrada das faturas.

**5.2.3** Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.2.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)

**5.2.5** - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor. Deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco, a respectiva Agência, número do Convênio, e o número do Cadastro Nacional de Obras.

**5.2.6** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**5.2.7.** - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

**6.1.** O contrato terá validade de **XXX (XXXX) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

**6.2.** O prazo para execução dos serviços é de **XXX (XXXXX) meses OU dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços – OS, admitindo-se a prorrogação da vigência do prazo de validade do contrato nas hipóteses estabelecidas no artigo 111 do Lei nº 1.433/2021

**6.3.** Ocorrendo rejeição, total ou parcial, da prestação de serviços, o **XXXXXXXXXXXXX** sustará o pagamento da fatura correspondente até o saneamento da irregularidade, bem como poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, de acordo com a sua conveniência.

**6.4.** Nos casos de interrupção ou retardamento na execução da obra por qualquer motivo, a licitante contratada diligenciará, para a sua conclusão, a obtenção de outros meios necessários à sua consecução, devendo o fato ser comunicado ao **XXXXXXXXXXXXX** imediatamente, sem que disso resulte qualquer responsabilidade ou ônus para a **XXXXXXXXXXXXX**

**6.5.** Quando o caso fortuito, a força maior ou o fato de o princípio ocasionar a interrupção da execução, a Empresa deverá comunicar a ocorrência ao **XXXXXXXXXXXXX**, imediatamente, especificando as causas e providências adotadas.

**6.6.** A rejeição da obra ou etapa dela não ensejará na prorrogação do prazo da entrega/execução da obra e a Empresa reembolsará o **XXXXXXXXXXXXX** as despesas com inspeção que resultarem em rejeição, bem como dos valores eventualmente pagos pelo fornecimento dos produtos rejeitados pela fiscalização.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitacao@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@divinolandia.sp.gov.br)

6.7. O prazo para iniciar a execução das obras licitadas é de **XX (XXXX) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviço – OS, que deverá ser emitida pelo Gestor do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - . DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DA OBRA**

7.1 – A obra, objeto desta licitação, se dará nos termos do artigo 140, inciso 6º da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da Licitadora.

## **CLÁUSULA SÉTIMA (GARANTIAS)**

8.1. O objeto deste instrumento deverá ser garantido pela contratada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsão no Projeto Básico.

**Parágrafo Segundo** - A contratada apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da convocação para assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do 155 da Lei o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. Fraudar a licitação;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)

**8.2.** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**8.2.1.** Advertência;

**8.2.2.** Multa;

**8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** A multa será recolhida em percentual de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

**8.6.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

**8.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

**8.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções impostas, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)

**8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO e DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**9.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**9.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

**9.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**9.2.1.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**9.2.1.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**9.2.1.3.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**9.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**9.3.2.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**9.4** – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/21.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)

**9.4.1** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.5** – A rescisão do Contrato poderá ser:

a) – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE

b) - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 155 da Lei 14.133/21 notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

c) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

d) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

e) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 104, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

f) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

g) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

h) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “d” e “e” anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**9.6**- É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

**9.6.1**- Na hipótese da alínea “d)” anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

**9.7** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)

**9.8-** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, bem como das Indenizações e multas.

## **CLAUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)**

**10.1 -** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**10.2 -** O Fiscal deverá ser designado pela autoridade competente, através de documento formal, onde deverá conter as informações do objeto a ser fiscalizado, suas obrigações como fiscalizador, e, principalmente campo próprio para assinatura de concordância com a designação do servidor que fará atuação de fiscal do contrato (§ 3º, Art. 8 da Lei nº 14.133/2021)

**10.3 -** Preferencialmente o fiscal a ser designado deverá conhecer do serviço a ser executado, dispor de compatibilidade com as atribuições, conhecer da complexidade do serviço a ser executado, quantitativos e regras constantes deste instrumento.

**10.4 -** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.5 -** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**10.6 -** O fiscal do Contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

**11.1.** O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

**12.1.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)

**Parágrafo Primeiro** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**Parágrafo Terceiro** - Durante a vigência do contrato, é vedado a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD)**

**13.1.** As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

**13.2.** O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br/licitacao@divinolandia.sp.gov.br)

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

**14.2.** A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

**14.3.** A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

**14.4.** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**14.5.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**14.6.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

**15.1.** Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DAS ALTERAÇÕES)**

**16.1** -Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo segundo** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** .- A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)

fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

**17.1.** O presente contrato vincula-se aos termos da Licitação em epígrafe, aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos e princípios que regem o direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**17.2.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) –**

**18.1** A Contratante providenciará, em até 20 (vinte) dias úteis contados da data da assinatura, a publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico, como condição indispensável para sua eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO) –**

**19.1-** Para dirimir quaisquer pendências originadas pelo presente contrato as partes desde já elegem o Foro da Comarca de São Sebastião da Gramma - SP excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

xxxxxxx, data da assinatura.

XXXXXXXXXXXXXX



XXXX (NOME DA CONTRATANTE)

xxxxx (responsável pela assinatura)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**  
(Processo Licitatório nº 13/2025)

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo **OU** Tribunal de Contas da União, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br / licitação@divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br/licitação@divinolandia.sp.gov.br)

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de



# Prefeitura de Divinolândia

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)

responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**(\*) Facultativo.** Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**  
(Processo Licitatório nº 13/2025)

**ANEXO IX–**  
**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**  
**Concorrência nº 01/2025**

**CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATO N.º XXX/202X**

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente INSTRUMENTO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento; e
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX  
Contratada



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**  
(Processo Licitatório nº 13/2025)

## ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO POSITIVA DE VISITA TÉCNICA

O XXXXXXXXXXXXXXXX, através do XXXXXXXXXXXX (NOME DO DEPARTAMENTO), declara que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal devidamente constituído o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica no dia \_\_\_\_\_, horário \_\_\_\_\_, a obra de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a Rua XXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXX-XX, em todas as áreas internas e externas, e que tomou conhecimento das condições contidas no Edital da presente licitação.

Atesto para os devidos fins.

XXXXXXXX/XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do visitante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXX (Nome)  
XXXXXXX(Departamento)



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**  
(Processo Licitatório nº 13/2025)

## ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas perante o **XXXXXXXXXXXX** Atesto para os devidos fins.

XXXXXXXXXX/XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Secretário de Engenharia e Obras



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) / [licitação@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@divinolandia.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

(Processo Licitatório nº 13/2025)

**ANEXO XII –**

## **TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO N.º XXX/202X**

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente INSTRUMENTO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento; e

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX  
Contratada